



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03 /90

Fixa a verba de Representação
do Presidente da Câmara Munici
pal de Palmital.

A Câmara Municipal de Palmital, aprova:

Artigo 1º - Fica fixado a partir de 1º de outubro de 1.990, a verba de representação do Presidente da Câmara Municipal de Palmital, que corresponderá a 50% (cinquenta por cento) da fixada para o Prefeito Municipal, nos termos do artigo 51, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, de 31 de março de 1990.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aplicação do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmital, em 25 de outubro de 1990.

DISPENSADO DOS PARECERES
DAS COMISSÕES POR Unanim
SESSÃO Ordinária
CM PALMITAL 05/11/90

MIGUEL BUENO VIDAL
Presidente

A P R O V A D O
EM Única DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR Unanimidade
SESSÃO Ordinária 05/11/90

MIGUEL BUENO VIDAL
Presidente

MIGUEL BUENO VIDAL
Presidente

EDSON ROGATTI
1º Secretário

ENCAMINHAR

C. M. Palmital

MIGUEL BUENO VIDAL
Presidente

ENCAMINHADO

EM 06/ Novembro, 90

OFÍCIO Nº 685, 90

Nair A. Valério Dias
OFICIAL LEGISLATIVO